



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/92
DE 19 DE JUNHO DE 1992

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES
PARA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

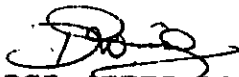
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 9(nove) o número de vereadores para a 1ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Querência-MT, a ser eleita em 3 de outubro de 1992 e instalada em 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA,
em 19 de junho de 1992.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal